OF. GP. Nº 091/2025 São Jerônimo, 19 de março de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 043/2025, em anexo, o qual reajusta o vencimento dos servidores municipais.

Preliminarmente é oportuno salientar que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso X dispõe que:

> "X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privada em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Neste sentido, estamos encaminhando o presente projeto visando o reajuste de 10%.

Este índice é composto 5,06% da variação da inflação (IPCA) dos últimos 12 meses (março/24 a fevereiro/2025)[1] e aumento real de 4,94%.

Essa medida se faz necessária devido ao longo período sem reajustes efetivos que reflitam a perda do poder de compra e a desvalorização dos salários dos servidores.

Nos últimos anos, a inflação tem corroído significativamente os rendimentos dos trabalhadores, impactando diretamente sua qualidade de vida. A recomposição proposta não apenas restabelece o equilíbrio econômico dos salários frente à inflação acumulada, como também promove um incremento real nos vencimentos, reconhecendo a importância do trabalho desempenhado por esses profissionais para o funcionamento eficiente da administração pública.

[1] https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Vale referir que nos anos de 2014/2015 nem a inflação foi concedida como aumento aos servidores. As diferenças dos percentuais inflacionários foram concedidas em 2018 e 2024 (Lei Municipal n.º 3.632/2018 e Lei Municipal n.º 4.309/2024).

Dito isto, veja-se que os servidores vêm há anos tendo apenas o aumento referente à inflação acumulada, sem ganho real.

A valorização salarial dos servidores é fundamental para manter a motivação, a produtividade e a eficiência no serviço público. A ausência de reajustes reais por um longo período compromete não apenas o bem-estar dos funcionários, mas também a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Um salário digno e condizente com as responsabilidades exercidas é essencial para atrair e reter talentos qualificados no setor público, garantindo a continuidade e excelência das atividades desempenhadas.

Além disso, o município apresenta uma situação financeira equilibrada, com recursos suficientes e margem dentro do limite prudencial da folha de pagamento, permitindo a implementação do aumento real sem comprometer a responsabilidade fiscal. O impacto financeiro da medida já foi analisado e está em conformidade com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando que a medida seja sustentável e não comprometa a gestão dos recursos públicos.

Ademais, se propõe aos CC's e FG's apenas o reajuste inflacionário de 5,06%, haja vista a recente atualização legislativa da Estrutura Administrativa.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante para a valorização dos servidores públicos, garantindo-lhes condições justas de trabalho e assegurando que possam continuar desempenhando suas funções com dedicação e excelência em benefício de toda a sociedade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034

Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.03.21 11:01:35 -03'00'

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI N° 043, DE 19 DE MARÇO DE 2025

REAJUSTA A TABELA DE PAGAMENTOS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGOS EM COMISSÃO, ESTAGIÁRIOS, CELETISTAS E DEMAIS SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica concedido aos cargos de provimento efetivo, estagiários, celetistas e demais servidores que não se enquadrarem nessas categorias, um reajuste de 10% (dez por cento), composto por 5,06% da variação do IPCA entre mar/2024 e fev/2025 somados à recomposição de 4,94% relativo a aumento real de salário, alterando-se a tabela de pagamento enunciadas no artigo 24 da Lei Municipal n° 658/1994 e no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.677/2008, que ficam assim constituídas:

I – Fica alterada a tabela do artigo 24 da Lei Municipal n.º 658/1994, relacionadas aos servidores efetivos, passando a ter a seguinte redação:

	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1.176,41	1.294,01	1.423,46	1.565,84	1.722,34	1.894,60	2.084,11	2.292,49
2	1.447,01	1.591,67	1.750,83	1.925,94	2.118,49	2.330,36	2.563,40	2.819,76
3	1.779,78	1.957,76	2.153,55	2.368,88	2.607,07	2.866,35	3.153,01	3.468,31
4	2.189,11	2.408,05	2.648,86	2.913,76	3.205,11	3.525,63	3.878,16	4.266,00
5	2.692,64	2.961,89	3.258,10	3.583,91	3.942,31	4.336,49	4.770,18	5.247,17
6	3.311,92	3.643,13	4.007,45	4.408,21	4.849,01	5.333,87	5.867,30	6.454,02
7	4.073,70	4.481,08	4.929,17	5.422,06	5.964,29	6.560,68	7.216,77	7.938,47
8	5.010,63	5.511,73	6.062,88	6.669,14	7.336,09	8.069,67	8.876,66	9.764,31
9	6.163,06	6.779,40	7.457,33	8.203,05	9.023,34	9.925,68	10.918,28	12.010,13
10	7.751,52	8.526,68	9.379,36	10.317,25	11.349,00	12.483,90	13.732,31	15.105,52
11	8.745,31	9.619,83	10.581,82	11.640,63	12.803,99	14.084,38	15.498,82	17.042,12

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

II – Fica alterada a tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.677/2008, passando a ter a seguinte redação:

Denominação	Valor
Estagiários de Ensino Médio	957,51
Estagiários de Ensino Técnico	1.176,41
Estagiários de Ensino Superior até 5º semestre	1.294,01
Estagiários de Ensino Superior a partir do 6 º semestre	1.422,59

Art.2º Fica concedido aos cargos em comissão e funções gratificadas o reajuste de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) composto pela da variação do IPCA entre mar/2024 e fev/2025, alterando-se o artigo 112 da Lei Municipal nº 4.458/2025, que fica assim constituída:

I – Fica alterada a tabela do art. 112 da Lei Municipal 4.458/2025, passando a ter a seguinte redação:

Denominação	Valor	Denominação	Valor
Cargo em Comissão 1	0,00	Função Gratificada 1	657,67
Cargo em Comissão 2	1.978,93	Função Gratificada 2	989,50
Cargo em Comissão 3	2.998,08	Função Gratificada 3	1.499,02
Cargo em Comissão 4	4.526,74	Função Gratificada 4	2.263,37
Cargo em Comissão 5	5.997,19	Função Gratificada 5	2.998,59
Cargo em Comissão 6	7.465,54	Função Gratificada 6	3.732,79
Cargo em Comissão 7	7.826,61	Função Gratificada 7	3.913,31

Parágrafo único: O reajuste previsto no caput não se aplica ao Cargo em Comissão 7 (CC7) e Função Gratificada (FG7), uma vez que estes já tiveram sua remuneração definida e ajustada conforme a Lei da Estrutura Administrativa – Lei n° 4.458, sancionada em fevereiro de 2025. Dessa forma, a atualização salarial concedida por essa legislação já contempla os devidos ajustes para essas funções.

Art. 3º O presente reajuste de 10% é extensivo aos pensionistas e inativos que forem regrados pela Paridade, conforme previsão do artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Art. 4º Os Funcionários Públicos Municipais, estáveis ou não, e que não estão enquadrados em nenhuma das situações acima especificadas, terão o mesmo reajuste de 10%.

Parágrafo único: As gratificações serão reajustadas conforme leis específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1° de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034

Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.03.21 11:01:51 -03'00'

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Reajuste Salarial dos Servidores

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS
DATA: 19/03/2025.

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo do Reajuste Salarial dos Servidores Ativos, Inativos e Cargos em Comissão, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO		Reajuste Salarial dos Servidores Ativos e Inativos do Poder Executivo, com reajuste proposto de 10% e Cargos em Comissão com reajuste de 5,06%.
	Expansão	

Vigência das Despesas

Início	**Fim**
A partir de 01/03/2025	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DE CUNHO REMUNERATÓRIO, COM REPERCUSSÃO NOS GASTOS COM PESSOAL			
Natureza	**2025**	**2026**	**2027**
Vencimentos e Vantagens	2.173.235,43	2.738.276,60	2.875.190,43
13º Salário	217.323,54	228.189,72	239.599,21
Encargos Sociais - INSS	308.817,08	383.213,92	402.374,62
Encargos Sociais - RPPS	274.749,86	340.939,60	357.986,58
Total dos Acréscimos	**2.974.125,91**	**3.690.619,84**	**3.875.15,84**
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS SEM REPERCUSSÃO NOS GASTOS COM PESSOAL - RPPS			
Natureza	**2025**	**2026**	**2027**
Aposentadorias com recursos do RPPS	316.938,49	393.291,85	412.956,44
Pensões com recursos do RPPS	72.036,91	89.391,26	93.860,82
Previdência	97,90	121,49	127,56
Gratificação dos Gestores	10.528,43	13.064,82	13.718,06
Total dos Acréscimos	**399.601,73**	**495.869,42**	**520.662,88**

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS SEM REPERCUSSÃO NOS GASTOS COM CARGOS EM COMISSÃO

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens Fixas	194.786,10	245.430,49	257.702,00
13º salário	19.478,61	20.452,54	21.475,17
Encargos Sociais - INSS	60.285,60	75.959,86	79.757,87
Total dos Acréscimos	**274.550,31**	**341.842,89**	**358.935,04**

Obs: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

QUADRO 3 *IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS*			
ANO	**(A)** **ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (soma dos quadros 1 e 2)**	**(B)** **ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO**	**(C)** **% B/A**
2025	3.648.277,86	126.438.036,25	2,89
2026	4.528.332,15	121.136.511,88	3,74
2027	4.754.752,50	124.269.262,95	3,83

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para o ano corrente:

QUADRO 6 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida			
Exercício	**Rec. Corrente Líquida**	**Gastos Com Pessoal do Poder Executivo**	**% / RCL**
2021	68.119.392,41	31.772.007,95	46,64
2022	76.130.709,09	35.840.023,45	47,08
2023	82.896.470,15	38.176.463,34	46,05
2024	96.623.478,48	41.635.574,15	43,09
2025	101.454.652,40	48.917.701,99	48,22

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2025, foram efetuadas projetando-se uma tendência de arrecadação com um crescimento de 5% em média.

b) A despesa com pessoal estimada para 2025 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Despesas	
Criação de cargos	1.080.266,60
Criação de contratos temporários	522.647,07

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Projeto de reajuste salarial 2025	3.648.277,86
= Total estimado da despesa	5.251.191,53

c) As projeções das despesas com pessoal dos anos de 2025 e 2026, foram efetuadas a partir da evolução dos gastos nos exercícios anteriores, que, considerando os novos gastos, projeta um aumento no índice de pessoal de 43,05% para 48,22**%** .

Neste sentindo, cabe esclarecer que esses valores são projeções que podem sofrer alterações no decorrer do exercício, considerando que a Receita Corrente Líquida foi projetada com base nos valores de dezembro 2024.

Obs: Os valores das projeções da despesa com pessoal foram obtidos através de estudos elaborados pelo Setor de Recursos Humanos do município.

MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES:34788352087

Assinado digitalmente por MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES:34788352087
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=37551746000101, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES:34788352087
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.20 15:52:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

São Jerônimo, 19 de março de 2025.

Maria Conceição dos S. Chaves
Secretária Municipal da Fazenda

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS